

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO MAIOR GERAL ADMINISTRATIVO

COORDENAÇÃO DO POEPP

5º CICLO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES DE OCUPAÇÃO ESTRATÉGICA TEMPORÁRIA E POLÍCIA DE PROXIMIDADE – POEPP

PERÍODO: DE 01/12/11 À 30/05/12

TEMA DO CURSO: “USO DIFERENCIADO DA FORÇA”

ORIENTAÇÕES AOS POLICIAIS MILITARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Neste ciclo vamos utilizar pela primeira vez a ferramenta do ensino à distância, visando facilitar o acesso dos policiais militares a instrução tema do 5º ciclo, a qualquer hora do dia e de qualquer lugar com acesso a internet. Estão habilitados a participar do POEPP todos os policiais militares que atendam ao estabelecido no Decreto nº 42047 de 24/09/2009 publicado no boletim da PM nº 057 de 25/09/2009.

Agora navegue no curso, leia atentamente a matéria e pratique seu estudo.

Ao encerrar o estudo, **imprima a prova, responda as questões à caneta, assine a prova e anexe a mesma ao requerimento de inclusão no 5º ciclo do POEPP que será encaminhado a seu comandante de unidade** para deferimento e inclusão na relação de policiais militares habilitados que será encaminhada a coordenação do POEPP.

Para participar do ciclo a partir de dezembro, o requerimento com a prova anexa deverá ser encaminhado ao comandante da unidade dentro do prazo estabelecido no boletim da PM nº 014 de 20/10/2011.

Durante a vigência do 5º ciclo o policial militar que passar a condição de habilitado a inclusão no POEPP, deverá acessar o curso e seguir as orientações acima até a entrega do requerimento com a prova anexa a seu comandante de unidade para deferimento e encaminhamento do nome do policial militar através de ofício a coordenação do POEPP para inclusão no programa.

Em caso de duvida, façam contato com a coordenação do POEPP através dos telefones (21)2333-2524 e (21)8596-7732.

Bom curso a todos,

Coordenação do POEPP

Bem-vindo ao curso

USO DIFERENCIADO DA FORÇA

Créditos: Tenente-coronel PM Dayzer Corpas Maciel – Coordenador do POEPP e Tutor da rede de ensino à distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública (EAD/SENASP) no curso de “Uso Diferenciado da Força”.

USO DIFERENCIADO DA FORÇA

Objetivos do curso:

- 1) Orientar e padronizar os procedimentos da atuação dos policiais militares quando do uso da força;
- 2) Reduzir os índices de letalidade resultantes de ações envolvendo policiais militares;
- 3) Compreender os fundamentos legais, éticos e procedimentais do uso da força;
- 4) Enumerar os princípios sobre o uso da força;
- 5) Compreender a utilização do termo uso diferenciado da força.

Conhecer a teoria não é suficiente para se ter um controle efetivo diante de situações adversas que implicam a atuação dos policiais militares; é preciso saber agir. Este curso tem como objetivo principal apresentar posturas adequadas de como fazer o uso da força em variadas situações, aplicando-a de modo eficaz sem romper com os princípios éticos da Corporação, bem como com seus próprios direitos e deveres, não apenas como policiais militares a serviço da sociedade, mas também como cidadão.

CONCEITOS

ÉTICA – é o conjunto de princípios morais ou valores que governam a conduta de um indivíduo membros de uma mesma profissão.

ARMAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – Armas projetadas e/ou empregadas, especificamente com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos a sua integridade.

EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – Todos os artefatos, excluindo armas e munições, desenvolvidos e empregados com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, para preservar vidas e minimizar danos à sua integridade.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – Todo dispositivo ou produto, de uso individual ou coletivo destinado à redução de riscos à integridade física ou à vida dos policiais militares.

FORÇA – Intervenção coercitiva imposta à pessoa ou grupo de pessoas por parte do policial militar com a finalidade de preservar a ordem pública e a lei.

INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – Conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

MUNIÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – Munições projetadas e empregadas especificamente para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas preservando vidas e minimizando danos à integridade das pessoas envolvidas.

NÍVEL DE USO DA FORÇA – Intensidade da força escolhida pelo policial militar em resposta a uma ameaça real ou potencial.

PRINCÍPIO DA CONVENIÊNCIA – A força não poderá ser empregada quando em função do contexto possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – Os policiais militares só poderão utilizar a força para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei.

PRINCÍPIO DA MODERAÇÃO – O emprego da força pelos policiais militares deve sempre que possível, além de proporcional, ser moderado, visando sempre reduzir o emprego da força.

PRINCÍPIO DA NECESSIDADE – Determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE – O nível da força utilizado deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo policial militar.

TÉCNICAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – Conjunto de procedimentos empregados em intervenção que demandem o uso da força, através do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo com intenção de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas.

USO DIFERENCIADO DA FORÇA – Seleção apropriada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou mortes.

Os órgãos de segurança pública, de modo geral, têm por missão garantir a paz e a segurança pública de uma comunidade, bem como a segurança de cada cidadão, impondo-lhe a força, caso seja necessário, para o respeito e para cumprimento das leis, portanto esses órgãos de segurança pública podem, em casos extremos, levar ao uso da força e de armas de fogo para garantir o cumprimento da lei, ao reconhecimento e ao respeito dos direitos e das liberdades de todos e para satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática. (artigo 29 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH)

É importante ressaltar que o uso da força e de armas de fogo deve ser limitado por leis e regulamentos, o exercício do poder para este uso não é uma questão individual, mas sim uma questão de função. Qualquer uso que não esteja dentro do marco legítimo estará sujeito a uma crítica por excesso, desvio e abuso de autoridade ou poder.

O policial militar tem o dever de aplicar a lei e de reprimir com energia a sua transgressão em defesa da sociedade.

“A tarefa do policial militar é delicada na medida em que se reconhece como inteiramente legítimo o uso de força, para resolução de conflitos, desde que esgotadas todas as possibilidades de negociação, persuasão e mediação.” (Faria - 1999)

Os Órgãos de Segurança Pública existem para servir à sociedade e para proteger os direitos mais fundamentais. (Cerqueira – 1994)

A Polícia Militar, por intermédio dos policiais militares, atua para assegurar que os direitos fundamentais dos cidadãos, individual e coletivamente, sejam protegidos. O direito à vida e a segurança pessoal devem ter a mais alta prioridade.

Neste ponto do estudo podemos concluir que o policial militar é um protetor do maior bem jurídico protegido: **A VIDA.**

LEGISLAÇÃO SOBRE O USO DA FORÇA

Código de conduta para encarregados de aplicação da lei (CCEAL)

Adotado por intermédio da Resolução 34/169 da Assembleia Geral das Nações Unidas datado de 17/12/1979 é um documento de orientação aos Estados Membros que busca criar padrões para que as práticas de aplicação da lei estejam de acordo com as disposições básicas dos direitos e das liberdades humanas.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

No artigo 144, estabelece que a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio por intermédio dos vários Órgãos de Segurança Pública.

Código Penal

Contêm justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade relacionadas no artigo 23, ou seja, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.

Exclusão de ilicitude – artigo 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;

II – em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito.

Código de Processo Penal

Contém dois artigos que permitem o emprego de força pelos agentes de segurança pública no exercício profissional, são eles:

Art. 284 – permite o emprego da força em caso de resistência à prisão

Art. 285 – permite o emprego da força no caso de resistência ao cumprimento do mandado de prisão.

Código Penal Militar

De modo idêntico ao Código Penal Brasileiro, prevê a excludente de ilicitude:

Exclusão de crime

Art. 42. Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;

II – em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento do dever legal;

IV – em exercício regular de direito.

Código de Processo Penal Militar

Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga.

STF SÚMULA VINCULANTE Nº 11 – Sessão plenária de 13/08/2008 – emprego de algemas

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010

Estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública, onde destacamos:

O ato de apontar arma de fogo contra pessoas durante os procedimentos de abordagem não deverá ser uma prática rotineira e indiscriminada.

Os Órgãos de Segurança Pública deverão criar comissões internas de controle e acompanhamento da letalidade, com o objetivo de monitorar o uso efetivo da força pelos agentes.

Os agentes de Segurança Pública deverão preencher um relatório individual todas as vezes que dispararem arma de fogo e/ou fizerem uso de instrumento de menor potencial ofensivo ocasionando lesões ou mortes. No relatório deverá constar:

- circunstâncias e justificativa que levaram ao uso da força ou arma de fogo;
- tipo de arma e munição e quantidade de disparos efetuados;
- quantidade de agentes feridos ou mortos na ocorrência;
- quantidade de feridos ou mortos atingidos pelos disparos efetuados pelos agentes;

O POLICIAL MILITAR E O USO DA FORÇA

Ao fazer uso da força, o policial militar deve ter conhecimento da lei e estar preparado tecnicamente, por meio da formação e do treinamento, bem como ter princípios éticos solidificados que possam nortear sua ação. Ao ultrapassar qualquer desses limites não se esqueça de que suas ações estarão igualando-se às de criminosos.

“O uso da força não se confunde com truculência” - Balestreri

“A aplicação da lei não é uma profissão em que se possa utilizar soluções padronizadas para problemas padronizados que ocorrem em intervalos regulares” (ROVER 2000, p. 274)

Seja profissional e decida adequadamente conforme a ocorrência, partindo sempre de sua conduta legal.

Um caso típico é quando um cidadão infrator coloca em risco a vida de pessoas atirando em suas direções. Nessa situação, o policial militar deve fazer uso da força para neutralizar a ação do infrator.

Necessidade do uso da força

Quando você perceber a necessidade de usar a força para atender o objetivo legítimo da aplicação da lei e manutenção da ordem pública, lembre-se dos seguintes questionamentos:

- É necessária a aplicação da força?
Para responder, o policial militar precisa identificar o objetivo a ser atingido. A resposta adequada atende aos limites considerados mínimos para que se torne justa e legal a ação. Caso contrário o policial militar comete um abuso e poderá ser responsabilizado.
- O nível de força utilizada é proporcional ao nível de resistência oferecida?
Existem outros meios menos danosos para se atingir o objetivo desejado. Neste momento, verifica-se a proporcionalidade do uso da força e, caso não haja, está caracterizado o abuso de poder.
- A força a ser empregada será por motivos sádicos ou maléficos?
Busca-se verificar a boa-fé do policial militar e seus princípios éticos. A boa-fé demonstra a intenção do policial militar, embora ele possa errar ao adotar uma opção equivocada decorrente de uma análise também equivocada.

Responsabilidades pelo uso da força

A responsabilidade cabe tanto aos policiais militares envolvidos em um incidente particular com o uso da força e armas de fogo como a seus superiores. Os chefes têm o dever de zelo, o que não retira a responsabilidade individual dos encarregados por suas ações. (ROVER 2000 p.286)

É importante a compreensão de que o reconhecimento, pelo Estado, de sua responsabilidade apontando o erro de seu representante, não implica postura de desvalorização do policial militar. Mas sim, assume a mais nobre das suas funções que é proteção da pessoa, além de cumprir importante papel exemplificador, fator de transformação e solidificação.

O uso diferenciado da força consiste na avaliação de três situações distintas:

- 1) Percepção do policial militar em relação ao indivíduo suspeito;
- 2) Alternativas de uso da força;
- 3) Resposta do policial militar.

O policial militar decide a respeito da utilização da força com base em sua percepção do indivíduo suspeito, dentro de circunstâncias que são tensas, incertas e rapidamente envolventes.

A escolha do nível adequado de força a ser usado depende muito de como o policial está equipado e como está treinado. A opção variada de uso de equipamentos como cassetetes (tonfa), gás pimenta ou lacrimogêneo, armas com menor potencial ofensivo, coletes à prova de balas, conhecimento de técnicas de defesa pessoal, possibilita um aumento da confiança do policial militar.

Níveis de resistência da pessoa abordada

A pessoa abordada durante a intervenção do policial militar pode atender ou não às determinações por ele dadas, ou seja, ela poderá colaborar ou resistir à abordagem. O seu comportamento é classificado em níveis que devem ser entendidos de forma dinâmica, uma vez que podem subir, gradual ou repentinamente do primeiro nível até o último, ou terem início em qualquer nível e subir ou descer.

O abordado pode apresentar os seguintes níveis de resistência:

Cooperativo

A pessoa abordada acata todas as determinações legais do policial militar durante a intervenção, sem apresentar resistência.

Resistência passiva

A pessoa abordada não acata, de imediato, às determinações do policial militar, ou o abordado opõe-se às ordens, reagindo com o objetivo de impedir a ação legal. Contudo não agride o policial militar nem lhe direciona ameaças.

Resistência ativa com agressão não letal

O abordado opõe-se à ordem, agredindo o policial militar ou as pessoas envolvidas na intervenção, contudo tais agressões, aparentemente, não representam risco de morte.

Resistência ativa com agressão letal

O abordado utiliza-se de agressão que põe em perigo de morte o policial militar e as pessoas envolvidas na intervenção.

Níveis de uso da força por parte do policial militar na abordagem:

Nível primário

Presença do policial militar – É a demonstração ostensiva de autoridade. O policial militar corretamente uniformizado, armado, equipado e em postura e atitude diligentes, geralmente inibe o cometimento de infração ou delito naquele local.

Verbalização – É o uso da comunicação oral (falas e comandos) com a entonação apropriada e o emprego de termos adequados e que sejam facilmente compreendidos pelo abordado.

Obs.: A verbalização deve ser empregada em todos os demais níveis de uso da força.

O policial militar deve procurar reduzir as possibilidades de confronto pela adequada utilização da verbalização antes, durante e após o emprego da força.

Outros pontos importantes da verbalização:

- 1) Atenção à linguagem – Não utilize linguagem vulgar, “chula” e ameaçadora na tentativa de desencorajar a resistência do suspeito. Diálogos dessa natureza causam espanto e demonstram falta de profissionalismo. Uma “ameaça verbal” pode desencadear uma reação e propiciar o agravamento da situação.
- 2) Use sua autoridade – Seja firme e controle a situação. Dirija comandos claros, curtos e audíveis para cada atitude que o suspeito deva tomar. Apenas um policial militar deve falar: **“Parado! Polícia Militar! Coloque as mãos na cabeça!”**
- 3) Importância do contato visual – Procure sempre manter o contato visual com o abordado. Fique abrigado, mas sem perdê-lo de vista. Diga frases usando verbos no modo imperativo, em tom alto de voz; demonstre convicção e determinação no que esta fazendo.
- 4) Nível da voz – Lembre-se de flexionar o nível de voz. Sempre que houver acatamento, abaixe o tom, conquiste a confiança da pessoa abordada. Mas fique sempre atento ao recurso de elevar bruscamente o tom de voz, caso perceba algo errado.
- 5) Não entre em discussão – Caso o suspeito não acate de imediato suas ordens, repita os comandos, insista nas suas ordens com firmeza e procure não ficar nervoso. Continue insistindo, mantenha seu profissionalismo e não se exponha a riscos. Procure o diálogo, evite discutir, não entre em bate-boca com o suspeito. Deixe que ele fale e após mantenha-se calmo insistindo em seus comandos firmes e imperativos.

Razões para reações passivas do suspeito

- O suspeito não escuta ou não compreende o policial militar por deficiência auditiva, efeito de álcool, drogas ou por se tratar de um estrangeiro;
- O suspeito não acata o comando desafiando ou desmerecendo a ação da Polícia Militar, visando provocar o policial militar, conduzindo-o a uma situação vexatória ou de abuso de força por vezes buscando angariar simpatia de transeuntes;
- O suspeito tem algo a esconder e tenta ganhar tempo e distrair a atenção do policial militar por vezes com a presença de comparsa;
- O suspeito tenta ganhar tempo para empreender fuga ou reagir fisicamente contra o policial militar.

Quaisquer que sejam as possibilidades, priorize a sua segurança e evite cair na armadilha das provocações. Conduza o desfecho com isenção e profissionalismo. O policial militar não deve levar esse tipo de situação para o campo pessoal sob o risco de perder o controle mediante a mínima ponderação do suspeito expondo desnecessariamente sua vida e as de seus companheiros, ou ainda, de cometer atos de violência. Adote todas as medidas legais que couberem ao caso em particular, conduza sua atuação conforme preconizado no escalonamento do uso da força. Seja firme, justo e cortês.

Não ameace o suspeito

Nem diga nada que não possa cumprir, como “vou lhe dizer pela última vez”. Se ele resolver testar seu blefe, você perderá sua credibilidade e se o suspeito obedecer, esteja preparado, não relaxe sua segurança. Esse pode ser o momento mais perigoso da abordagem

Controle sobre as mãos do suspeito

Mantenha o controle sobre as mãos do suspeito, elas são o local mais provável onde pode surgir uma agressão, não permita que ele se mova sem sua autorização, pois se ele se movimentar levemente a tendência será você acostumar-se com a movimentação e relaxar, aumentando os riscos. Saiba em todo tempo a localização exata do suspeito.

Nível secundário – técnicas de menor potencial ofensivo

Controles de contato - emprego de técnicas de defesa pessoal aplicadas no abordado resistente passivo (não agride o policial militar), para fazer com que ele obedeça às ordens dadas.

Controle físico – emprego de técnicas de defesa pessoal, com um maior potencial de submissão, para fazer com que o abordado resistente ativo (agressivo) seja controlado, sem emprego de instrumentos. Visa a sua imobilização e condução, evitando, sempre que possível, que resulte lesões pelo uso da força.

Controle com instrumentos de menor potencial ofensivo – É o emprego de bastão tonfa, gás/agentes químicos, algemas, elastômeros (munições de impacto controlado), “stingers” (armas de impulso elétrico), entre outros, com

o objetivo de anular ou controlar o nível de resistência do abordado resistente ativo (agressivo).

Uso dissuasivo de armas de fogo – Opções de posicionamento que o policial militar poderá adotar com sua arma, para criar um efeito que remova qualquer intenção indevida do abordado e, ao mesmo tempo, estar em condições de dar uma resposta rápida, caso necessário, sem, contudo, dispará-la. A ostensividade da arma de fogo tem um reflexo sobre o abordado que pode ter sua ação cessada pelo impacto psicológico que a arma provocar.

Nível terciário – Força potencialmente letal

Consiste na aplicação de técnicas de defesa pessoal, com ou sem uso de equipamentos, direcionadas a regiões vitais do corpo do agressor. Deverão somente ser empregadas em situações extremas que envolvam riscos iminentes de morte ou lesões graves para o policial militar ou para terceiros, com o objetivo imediato de fazer cessar a ameaça.

FINALIZANDO

O policial militar necessita possuir alto grau de profissionalismo, pois, ao lidar com a proteção da vida humana pode deparar com situações de risco onde **deve julgar** se fará uso da força contra eventual agressor.

A graduação da força que usará depende de uma série de fatores que, em fração de segundos, terão que ser analisados pelo policial militar, daí podendo advir conseqüências indesejáveis. Cada intervenção é singular e exige flexibilidade, porém, é necessário ter parâmetros bem definidos que ofereçam sustentação as ações do policial militar.

Diante dessa realidade, é imprescindível **respeitar os princípios legais e éticos** que conferem identidade e legitimidade à atuação do policial militar aplicando técnicas e procedimentos ora estudado.

Qualificar **o uso da força** como sendo **diferenciado** importa em uma nova filosofia, na qual existe a flexibilidade na utilização desse recurso, a força, com o **objetivo** maior de buscar sempre a **preservação da vida** e a **integridade física** de todas as pessoas.

FIM